



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
2º Quadrimestre (Maio - Agosto) 2024



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
1.1.	RESPONSÁVEIS PELA MESA DIRETORA (BIÊNIO 2023-2024).....	4
1.2.	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.....	4
2.	ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	5
2.1.	DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
2.1.1.	DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	7
2.1.2.	DO LIMITE DE GASTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8
2.2.	DA GESTÃO FINANCEIRA.....	9
2.2.1.	RELAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS.....	9
2.2.2.	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL E ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS.....	10
2.3.	DA GESTÃO PATRIMONIAL	10
2.3.1.	RELAÇÃO DE BENS BAIXADOS	10
2.3.2.	RELAÇÃO DE BENS INCORPORADOS.....	10
2.3.3.	ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL (INVENTÁRIO).....	11
3.	INFORMAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	11
3.1.	DO LIMITE DOS GASTOS COM SUBSÍDIO DOS VEREADORES	11
3.2.	DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL	12
3.2.1.	FOLHA DE PAGAMENTO X REPASSE	12
3.2.2.	DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ...	12
4.	RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS.....	14
4.1.	PREVIDENCIÁRIAS (INSS – SEPREM)	14
4.2.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E IMPOSTO DE RENDA	15
5.	GESTÃO DO ALMOXARIFADO (FINANCEIRO E PATRIMONIAL)	16
6.	CONTROLE DE VEÍCULOS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS	17
6.1.	DAS DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DE DIÁRIAS.....	17
6.2.	RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA.....	21



7.	ANÁLISE DA GESTÃO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS)	23
7.1.	QUANTITATIVO DE CARGOS OCUPADOS E VAGOS	23
7.2.	QUANTITATIVO DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS, LICENÇA PRÊMIO E AFASTAMENTOS	25
7.3.	RELAÇÃO DE BENS E VALORES A DECLARAR	25
7.4.	ANÁLISE DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E JORNADA DE TRABALHO	26
7.5.	FOLHA DE PAGAMENTO X CONTABILIZAÇÃO	27
8.	OUVIDORIA	28
9.	RELAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS	29
10.	CONTRATOS VIGENTES E PROCESSOS LICITATÓRIOS	29
10.1.	RELAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES	29
10.2.	PROCESSOS LICITATÓRIOS	32
10.2.1.	RELAÇÃO DE DISPENSAS	32
10.2.2.	RELAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES	35
10.2.3.	RELAÇÃO DE LICITAÇÕES (PREGÃO)	36
10.3.	ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL	36
11.	QUANTITATIVO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS	37
12.	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL	38
13.	APONTAMENTOS DO CONTROLE EXTERNO (TCE-SP) EM RELAÇÃO ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	38
13.1.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL	40
14.	LIMITAÇÕES E RISCOS INERENTES AOS CONTROLES INTERNOS ...	43
15.	PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO	44
16.	ANEXOS	45
16.1.	ANEXO I – AVALIAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	45
16.2.	ANEXO II – ENVIO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISTEMA AUDESP)	45
16.3.	ANEXO III – RETIFICAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DO MONTANTE TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	47



1. APRESENTAÇÃO

Conforme artigos nº 31, 70 e 74 da Constituição Federal, em apoio com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas Gerais sobre Direito Financeiro da União, Estados e Municípios), Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo nº 35 da Constituição do Estado de São Paulo, Comunicados SDG nº 32/2012 e nº 35/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e Ato da Mesa nº 13/2014 desta Egrégia Casa Legislativa, e tendo em vista as incumbências do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Jaboticabal, especialmente com o objetivo de cumprir sua missão constitucional de atuar preventivamente no sentido de garantir a correção dos atos de gestão, face ao estabelecido nos programas de governo e na legislação de regência e subsidiar o gestor na tomada de decisões com informações confiáveis com vistas a alcançar a otimização dos resultados pretendidos, apresenta-se a seguir o relatório realizado pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Jaboticabal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2024.

1.1. RESPONSÁVEIS PELA MESA DIRETORA (BIÊNIO 2023-2024)

PRESIDENTE: Carlos Eduardo Pedroso Fenerich

VICE-PRESIDENTE: Valéria Barbieri

1ª SECRETÁRIA: Renata Aparecida Roncaglio Assirati

2º SECRETÁRIO: Ronaldo Peruci

1.2. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Carlos Eduardo de Camargo Monteiro, Matrícula nº 1283, Agente de Controle Interno designado conforme Ato da Mesa nº 117/2024 e lavratura do Termo de Posse datada em 03 de junho de 2024.



2. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Receita				Despesa			
Título	Previsão Anual R\$	Execução (Acumulado) R\$	Diferença (Acumulado) R\$	Título	Fixação Anual R\$	Execução (Acumulado) R\$	Diferença (Acumulado) R\$
Repasse	14.280.000,00	9.520.000,00	4.760.000,00	Crédito Inicial	14.280.000,00	8.957.134,70	5.322.865,30
Déficit				Superávit		562.865,30	
Total	14.280.000,00			Total	14.280.000,00		

Fonte: Departamento Contábil e Financeiro - Sistema Contábil da Câmara Municipal de Jaboticabal

Notas Explicativas do Controlador

1) O valor da receita trata-se exclusivamente das transferências financeiras recebidas pelo Executivo Municipal por meio de duodécimos, observando o disposto no inciso I do Art. 35 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2) A execução da despesa refere-se ao montante empenhado no período, observando o disposto no inciso II do Art. 35 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

De acordo com a arrecadação efetiva, o repasse do duodécimo somou no acumulado dos dois quadrimestres o montante de **R\$ 9.520.000,00** e a despesa executada pela Edilidade somou no mesmo período o montante de **R\$ 8.957.134,70**, sendo constatado, em conformidade com o demonstrativo acima, que a execução orçamentária apresentou um **superávit de R\$ 562.865,30**.

Apesar dos indicadores favoráveis, o TCE-SP tem emitido dados desfavoráveis quanto à apuração do cumprimento das despesas orçamentárias por parte do Legislativo Municipal, tendo como justificativa o Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a vedação de contrair despesas que não possam ser cumpridas nos últimos dois quadrimestres do último período do mandato do titular do Poder ou Órgão, ou que não tenham disponibilidade suficiente de caixa para o exercício subsequente, inclusive apontando déficit para a liquidez projetada tomando por base o montante dos duodécimos a serem recebidos até o término do exercício vigente (**R\$ 4.760.000,00**) e o montante das despesas autorizadas a serem empenhadas no mesmo período (**R\$ 5.322.865,30**). A apuração do mês 08/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encontra-se no **item 16.1.** deste Relatório.



Em que pese o caráter preventivo apontado pelo Egrégio Tribunal, ressalte-se que a Câmara Municipal possui como única fonte de receita ao longo do exercício os duodécimos repassados pelo Executivo Municipal, conforme preconizado pelo Art. 168 da Constituição Federal e Art. 153 da Lei Orgânica do Município de Jaboticabal, e que, historicamente, o montante anual previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) sempre foi considerado suficiente para o cumprimento das despesas fixadas e posteriormente empenhadas no decorrer do exercício vigente, tendo inclusive, por parte da Edilidade, devolução parcial dos duodécimos recebidos para o Executivo Municipal por força jurídico-normativa, o que atesta o excesso de arrecadação; além disso, as despesas empenhadas no acumulado dos dois quadrimestres de 2024 por parte da Câmara Municipal encontram-se em níveis razoáveis de execução.

Diante das considerações supracitadas, não há o que discorrer a respeito de prováveis insolvências para o exercício vigente. Registre-se, ainda, que o Controle Interno, em apoio com o Departamento Contábil e Financeiro, ***realiza constantemente o acompanhamento e a fiscalização da gestão orçamentária e financeira, assegurando a responsabilidade fiscal dos gastos contraídos pela Edilidade.***

Ainda sobre a análise orçamentária, foram solicitados para o Departamento Contábil e Financeiro os empenhos realizados dentro do período em avaliação, com a finalidade de atestar a conformidade das informações apresentadas nas Notas de Empenho com o que foi avençado com o fornecedor contratado.

A tabela a seguir discrimina os empenhos analisados e se houve algum vício na elaboração e/ou nos procedimentos realizados:

Nº Empenho	Houve alguma irregularidade ou falha formal?	
	Sim	Não
538/2024		X
664/2024		X
748/2024		X
862/2024		X
929/2024		X



2.1.1. DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS				
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento	Acumulado (R\$)	Anual (R\$)	Realizado (%)
3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS PES. CIVIL	3.556.401,72	4.936.000,00	72,05
3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS PES. CIVIL (VEREADORES)	820.667,12	1.230.000,00	66,72
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189.165,34	900.000,00	21,02
3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	594.665,65	939.000,00	63,33
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INTRA)	584.705,02	1.200.000,00	48,73
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	196.707,68	300.000,00	65,57
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.907,62	350.000,00	51,69
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO	14.771,83	50.000,00	29,54
3.3.90.35.00	SERV. DE CONSULTORIA	9.829,08	20.000,00	49,14
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TER. PES. FÍSICA	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER. PES. JURIDICA	567.754,19	600.000,00	94,63
3.3.90.40.00	DESP. DE SERV. TEC. DE INFORMAÇÃO	431.442,28	750.000,00	57,53
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.393.483,86	1.400.000,00	99,53
3.3.91.39.00	OUTROS SERV. DE TER. PES. JURIDICA (INTRA)	16.401,77	20.000,00	82,01
3.3.91.93.00	INDENIZAÇÕES E REST. INFRA OFSS	123.597,78	280.000,00	44,14
3.1.91.13.00	AP. COB. DO DEF. ATURIAL	274.213,76	424.000,00	64,67
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	421.000,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	2.420,00	450.000,00	0,54
TOTAL 1º + 2º QUADRIMESTRE		8.957.134,70	14.280.000,00	62,73

Fonte: Departamento Contábil e Financeiro - Sistema Contábil da Câmara Municipal.



Nota Explicativa do Controlador

Como se pode depreender do quadro acima, ao detalhar as despesas orçamentárias empenhadas no acumulado dos dois quadrimestres de 2024, é possível atestar que, em que pese a existência de superávit orçamentário no período em exame, determinados elementos das despesas públicas da Edilidade excederam a execução média prevista para o período, comprometendo assim a realização de novos empenhos dentro dos limites inicialmente fixados até o término do exercício vigente.

Diante deste cenário, o Controle Interno solicitou esclarecimentos ao Departamento Contábil e Financeiro acerca das providências adotadas para sanar a questão. O chefe do Departamento, servidor Luiz Gustavo Perez Ferreira, informou que está ciente quanto ao caso concreto e que a Câmara Municipal editará um Ato da Mesa no mês de outubro/2024 a respeito do remanejamento de saldos contábeis mediante abertura de créditos adicionais suplementares por meio de anulação de dotações, de forma a não prejudicar os próximos empenhos nas despesas orçamentárias que carecem de maior atenção quanto à sua realização.

Com base nos esclarecimentos acima citados, o Controle Interno compromete-se a acompanhar o exposto e evidenciar as alterações orçamentárias no Relatório Quadrimestral subsequente.

De acordo com informações levantadas pelo Departamento Contábil e Financeiro, não houve alterações orçamentárias durante o período analisado.

2.1.2. DO LIMITE DE GASTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Despesa Total x Receita (Art. 29-A da CF/88)		
Especificação	Valor (R\$)	%
Receita própria ampliada (Exercício Anterior)	333.528.508,71	100,00
Limite Legal	23.346.995,60	7,00
Despesa Total do Legislativo (1º + 2º Quadrimestre)	8.957.134,70	2,69

Fontes: Site da Prefeitura Municipal, CF/88 e Departamento Contábil e Financeiro - Sistema Contábil da Câmara Municipal.

Obs.: Cálculos elaborados pelo Controlador Interno da Câmara Municipal.

De acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal, o total da despesa do Poder Legislativo dos Municípios que tenham até 100.000 (cem mil) habitantes, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluído os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências



previstas no § 5º do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal (receita própria ampliada), efetivamente realizado no exercício anterior.

Conforme o TCE-SP, a base de cálculo da receita própria ampliada compreende:

- Receita tributária própria (IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria e de Iluminação Pública), receitas provenientes da Dívida Ativa, incluindo multas e juros, e multas e juros de mora de tributos;
- 100% das transferências federais (FPM, ITR, IPI/Exportação, IOF/ouro);
- 100% das transferências estaduais (ICMS, IPVA);
- 100% da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE).

Conforme constatado no quadro acima, o gasto total da Câmara Municipal acumulado no período foi de **R\$ 8.957.134,70**, correspondente ao percentual de 2,69% do limite legal, não ultrapassando o percentual permitido.

2.2. DA GESTÃO FINANCEIRA

2.2.1. RELAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Em relação aos saldos bancários, compreendendo conta movimento e aplicações financeiras, os saldos e montantes apurados no período estão apresentados na tabela a seguir (valores em R\$):

BANCOS	Saldo 31/05	Saldo 30/06	Saldo 31/07	Saldo 31/08
Banco do Brasil	1.295.678,60	1.233.435,50	1.224.851,86	1.248.331,51
Banco do Brasil (Cauções)	14.665,81	14.751,43	14.850,10	14.945,43
Santander	390.003,58	407.658,49	408.083,47	425.920,74
TOTAL GERAL	1.700.347,99	1.655.845,42	1.647.785,43	1.689.197,68

Fonte: Departamento Contábil e Financeiro – Sistema Contábil da Câmara Municipal.

Em relação às conciliações bancárias, os arquivos XML foram devidamente encaminhados pelo Departamento Contábil e Financeiro ao TCE-SP via Sistema AudeSP dentro dos prazos determinados pelo Comunicado SDG nº 67/2023 e não apresentaram inconsistências no armazenamento dos pacotes, conforme discriminado no **item 16.2.** deste Relatório.



2.2.2. DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL E ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Em relação ao repasse de valor excedente recebido a título de duodécimo, a Câmara Municipal vem realizando a devolução bimestral do montante acumulado no período ao Tesouro do Executivo Municipal conforme Ato da Mesa nº 128/2024, cujas informações estão demonstradas na tabela a seguir (valores em R\$):

Data do Repasse	Nº Empenho	Valor Devolvido
11/06/2024	653/2024	270.000,00
16/08/2024	909/2024	81.629,29
	910/2024	58.375,35
Total Devolvido (2º Quadrimestre)		410.004,64

Fonte: Departamento Contábil e Financeiro – Sistema Contábil da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Destaca-se, ainda, que a Edilidade vem cumprindo a ordem cronológica de pagamentos e não houve antecipação devidamente justificada dentro do período em análise, em observância ao Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. DA GESTÃO PATRIMONIAL

2.3.1. RELAÇÃO DE BENS BAIXADOS

Conforme Ofício nº 06/2024, exarado pelo Departamento de Administração (Setor de Patrimônio), não houve baixas patrimoniais no período analisado.

2.3.2. RELAÇÃO DE BENS INCORPORADOS

Os dados gerais dos bens móveis incorporados pela Edilidade dentro do período analisado estão discriminados a seguir (valores em R\$):

Tipo do Bem Incorporado	Quantidade de Bens Incorporados	Valor Total dos Bens Incorporados
Lavadora 10 kg Newmaq Semi-Automática 60Hz	01	480,00
Telefone Fixo Elgin TCF 2000 - Preto	04	148,00
TOTAL GERAL	05	628,00

Fontes: Departamento de Administração – Setor de Patrimônio e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaboticabal.



2.3.3. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL (INVENTÁRIO)

Ainda em relação à gestão patrimonial, especificamente no tocante ao inventário anual, o Departamento de Administração emitiu o Ofício nº 06/2024 contendo as devidas considerações, *in verbis*:

“Segundo informações do Departamento de Administração, findado o treinamento dos servidores que realizarão o trabalho operacional, o levantamento dos bens patrimoniais já teve início, estimando-se sua conclusão até o final do 3º quadrimestre deste ano.” (grifo nosso)

Análise do Controlador

Dadas as considerações pelo Departamento de Administração, o Controle Interno adota e acolhe o disposto sem quaisquer objeções, comprometendo-se a acompanhar os procedimentos de inventário ao término deste exercício, conforme previsão inicial.

3. INFORMAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1. DO LIMITE DOS GASTOS COM SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Subsídio do Vereador x Subsídio do Deputado Estadual (Inciso VI do Art. 29 da CF/88)		
Especificação	Valor (R\$)	%
Subsídio do Deputado Estadual (Mensal)	33.006,39	100,0
Limite Legal	13.202,56	40,0
Subsídio do Vereador (Mensal)	7.891,03	23,9

Fontes: Lei Estadual nº 17.617/2023, CF/88 e Resolução da Câmara Municipal nº 354/2020.

Em conformidade com a alínea “c”, do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal de 1988 o subsídio dos Vereadores, de Municípios de 50.001 (cinquenta mil e um) a 100.000 (cem mil) habitantes, onde se enquadra o município de Jaboticabal, corresponderá a no máximo 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Conforme se depreende do quadro acima, o limite constitucional foi cumprido pela Câmara Municipal, visto que o subsídio pago por Vereador correspondeu ao percentual de 23,9% do subsídio pago por Deputado Estadual.



3.2. DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL

No que concerne à despesa de pessoal, as Câmaras Municipais têm dois limites a serem cumpridos, previsto no artigo 29-A da Carta Magna, que proíbe que as Câmaras de Vereadores gastem mais de 70% (setenta por cento) de seu repasse com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores e aquele disposto no artigo 20, III, “a”, da LRF, que impõe como limite de despesas com pessoal, no âmbito do Poder Legislativo, o valor correspondente a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.

3.2.1. FOLHA DE PAGAMENTO X REPASSE

Folha de Pagamento x Repasse § 1º do Art. 29-A da CF/88		
Especificação	Valor (R\$)	%
Repasse Anual	14.280.000,00	100,0
Limite Legal	9.996.000,00	70,0
Despesa Total com Pessoal	6.019.818,61	42,2

Fonte: Departamento Contábil e Financeiro - Sistema Contábil da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Com relação ao limite de gastos com folha de pagamento, conforme pode ser constatado acima, os valores empenhados exclusivamente com despesas com pessoal e encargos no acumulado dos dois quadrimestres de 2024 somaram 42,2% do total da receita estimada para o exercício vigente, abaixo do limite constitucional admitido.

3.2.2. DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ERRATA: Foi divulgado no Relatório de Controle Interno do 1º quadrimestre de 2024 informações sobre despesa com pessoal utilizando como base de cálculo a Receita Corrente Líquida (RCL) do Executivo Municipal referente ao exercício anterior; entretanto, à luz da literalidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 1º, IV, § 3º, **“a Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades”**. Para fins de cálculo do montante total da despesa com pessoal no período, utiliza-se o mesmo critério.

Portanto, **onde se lê:**



Despesa com Pessoal x Receita Corrente Líquida Alínea “a”, inciso III do Art. 20 da LRF		
Especificação	Valor (R\$)	%
Receita Corrente Líquida	400.880.944,34	100,0
Limite Legal	24.052.856,66	6,0
Limite Prudencial	22.850.213,83	5,7
Limite de Alerta	21.647.570,99	5,4
Despesa c/ Pessoal (1º Quad.)	2.869.609,11	0,7
Excesso a regularizar	--	--

Fonte: Prefeitura Municipal de Jaboticabal e Departamento Contábil e Financeiro - Sistema Contábil da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Leia-se:

Despesa com Pessoal x Receita Corrente Líquida Alínea “a”, inciso III do Art. 20 da LRF		
Especificação	Valor (R\$)	%
Receita Corrente Líquida (05/2023 – 04/2024)	424.610.520,65	100,00
Limite Legal	25.476.631,24	6,00
Limite Prudencial	24.202.799,68	5,70
Limite de Alerta	22.928.968,12	5,40
Despesa com Pessoal (1º Quadrimestre)	8.785.130,56	2,07
Excesso a regularizar	--	--

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF) da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Obs.: Cálculo do Limite de Alerta efetuado pelo Controle Interno.

Feita a devida retificação, será dado prosseguimento à análise do item supracitado para o 2º quadrimestre.

Despesa com Pessoal x Receita Corrente Líquida Alínea “a”, inciso III do Art. 20 da LRF		
Especificação	Valor (R\$)	%
Receita Corrente Líquida (09/2023 – 08/2024)	444.174.602,22	100,00
Limite Legal	26.650.476,13	6,00
Limite Prudencial	25.317.952,33	5,70
Limite de Alerta	23.985.428,52	5,40
Despesa com Pessoal (2º Quadrimestre)	9.259.899,58	2,08



Excesso a regularizar	--	--
------------------------------	----	----

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF) da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Obs.: Cálculo do Limite de Alerta efetuado pelo Controle Interno.

No que tange ao limite de gastos com despesa de pessoal, constata-se conforme quadro acima que a Câmara Municipal não descumpriu o limite legal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, já que as despesas com pessoal e encargos acumulados no mês de referência e nos onze anteriores somaram 2,08% da RCL do Executivo Municipal, não ultrapassando o limite legal para o Legislativo Municipal.

Nota Explicativa do Controlador

Durante a análise supracitada, foi verificado pelo Controle Interno que a base de cálculo inicial da Receita Corrente Líquida (RCL) no período, divulgada pelo Relatório de Gestão Fiscal da Edilidade, apresentava divergência na RCL apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Conforme explanações do Chefe do Departamento Contábil e Financeiro, Luiz Gustavo Perez Ferreira, os dados informados e divulgados no aludido documento fiscal referentes à RCL são importados das informações constantes do Portal Siconfi, da Secretaria do Tesouro Nacional, alimentadas pela Prefeitura Municipal.

Diante do exposto, o Controle Interno solicitou esclarecimentos em conjunto com o Executivo Municipal a fim de apurar de forma confiável os dados levantados por ambos os Poderes, e chegou-se à conclusão de que houve um equívoco por parte do Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal no momento da apresentação das informações, sendo prontamente restabelecida pelo agente responsável em tempo hábil, por meio de republicação no Portal da Transparência e em veículo oficial de imprensa escrita, e sem prejuízo relevante em relação aos índices apresentados, uma vez que os gastos com despesas de pessoal e encargos da Edilidade encontram-se em níveis satisfatórios e dentro do limite legal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os documentos que atestam as informações contidas nesta Nota Explicativa encontram-se no **item 16.3.** deste Relatório.

4. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

4.1. PREVIDENCIÁRIAS (INSS – SEPREM)

No período constatou-se que as despesas decorrentes com retenções previdenciárias e Imposto de Renda foram devidamente recolhidas nos montantes descritos a seguir (valores em R\$):



Período	INSS	SEPREM	TOTAL
Maio	73.634,90	319.433,23	393.068,13
Junho	45.247,88	53.664,70	98.912,58
Julho	45.193,98	168.580,18	213.774,16
Agosto	45.185,65	169.541,26	214.726,91
TOTAL GERAL	209.262,41	711.219,37	920.481,78

Fonte: Departamento Contábil e Financeiro - Sistema Contábil da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Notas Explicativas do Controlador

- 1) O valor referente à retenção do SEPREM corresponde ao montante descontado em folha de pagamento dos servidores ativos, vinculados ao RPPS, mais o montante reservado à cobertura do déficit atuarial, conforme legislação própria.
- 2) O valor referente à retenção do INSS corresponde ao montante descontado em folha de pagamento dos servidores ativos, vinculados ao RGPS, mais o montante descontado em Notas Fiscais de Serviços, onde a retenção do tributo é aplicável quando houver.

Análise do Controlador

Indagado acerca da discrepância entre os valores apurados a título de SEPREM nos meses de maio e junho, o Chefe do Departamento Contábil e Financeiro, servidor Luiz Gustavo Perez Ferreira, informou ao Controle Interno que tais valores referem-se a dois grupos distintos:

- a) Em relação ao **SEPREM Patronal e Funcionário do mês de junho**, houve o pagamento em maio, isto é, houve um adiantamento do valor devido;
- b) Em relação à **Alíquota Suplementar e Herdadas do mês de abril**, houve o pagamento postergado para o mês de maio.

Diante dos fatos narrados e da consistência das informações discriminadas em documento próprio, o Controle Interno adota e acolhe as explicações apresentadas, sem comentários adicionais.

4.2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E IMPOSTO DE RENDA

No período constatou-se que as despesas decorrentes com Imposto sobre Serviços e Imposto de Renda foram devidamente recolhidas nos montantes descritos a seguir (valores em R\$):



Período	ISS	IR	TOTAL
Maio	1.117,61	70.113,98	71.231,59
Junho	993,94	81.405,98	82.399,92
Julho	657,91	75.403,31	76.061,22
Agosto	546,44	77.580,42	78.126,86
TOTAL GERAL	3.315,90	304.503,69	307.819,59

Fonte: Departamento Contábil e Financeiro - Sistema Contábil da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Notas Explicativas do Controlador

1) O valor referente à retenção de IR corresponde ao montante descontado em Notas Fiscais de Bens e de Serviços de fornecedores não optantes pelo Simples Nacional, no qual o aludido tributo é devido conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145/2023.

2) O valor referente à retenção de ISS corresponde ao montante descontado em Notas Fiscais de Serviços onde o aludido tributo é devido ao Executivo Municipal, conforme Lei Complementar Municipal nº 07/1992.

5. GESTÃO DO ALMOXARIFADO (FINANCEIRO E PATRIMONIAL)

É demonstrado a seguir o saldo atual dos materiais de consumo da entidade sob dois aspectos: suas entradas e saídas em R\$ (financeiro), e o quantitativo de itens físicos (patrimonial), respectivamente:

a) ALMOXARIFADO CENTRAL

Mês	Saldo Inicial	(+) Entradas	(-) Saídas	Saldo Final
Maio	R\$ 41.182,67	R\$ 1.732,22	R\$ 3.140,45	R\$ 39.774,44
Junho	R\$ 39.774,44	R\$ 3.206,40	R\$ 1.853,09	R\$ 41.127,75
Julho	R\$ 41.127,75	R\$ 20.208,02	R\$ 4.418,39	R\$ 56.917,38
Agosto	R\$ 56.917,39	R\$ 388,99	R\$ 1.758,16	R\$ 55.548,22
TOTAL GERAL	R\$ 179.002,25	R\$ 25.535,63	R\$ 11.170,09	R\$ 193.367,79

Mês	Qtde Inicial	(+) Entradas	(-) Saídas	Qtde Final
Maio	7.163	44	179	7.028
Junho	7.028	1.438	437	8.029
Julho	8.029	10.176	749	17.456
Agosto	17.456	26	1.221	16.261
TOTAL GERAL	39.676	11.684	2.586	48.774



b) BALANCETE ENTRADA/SAÍDA

Mês	Saldo Inicial	(+) Entradas	(-) Saídas	Saldo Final
Maio	R\$ 2.459,77	R\$ 229.363,20	R\$ 229.363,20	R\$ 2.459,77
Junho	R\$ 2.459,77	R\$ 242.573,40	R\$ 242.573,40	R\$ 2.459,77
Julho	R\$ 2.459,77	R\$ 245.009,79	R\$ 245.009,79	R\$ 2.459,77
Agosto	R\$ 2.459,77	R\$ 194.466,68	R\$ 194.466,68	R\$ 2.459,77
TOTAL GERAL	R\$ 9.839,08	R\$ 911.413,07	R\$ 911.413,07	R\$ 9.839,08

Mês	Qtde Inicial	(+) Entradas	(-) Saídas	Qtde Final
Maio	217	19.433,74	19.433,74	217
Junho	217	22.672,32	22.672,32	217
Julho	217	2.015	2.015	217
Agosto	217	12.092	12.092	217
TOTAL GERAL	868	56.213,06	56.213,06	868

c) BALANCETE COPA E COZINHA

Mês	Saldo Inicial	(+) Entradas	(-) Saídas	Saldo Final
Maio	R\$ 9.890,42	R\$ 34.862,18	R\$ 11.637,15	R\$ 33.115,45
Junho	R\$ 33.115,45	R\$ 6.335,03	R\$ 3.646,83	R\$ 35.803,65
Julho	R\$ 35.803,65	R\$ 0,00	R\$ 3.207,69	R\$ 32.595,96
Agosto	R\$ 32.595,96	R\$ 0,00	R\$ 2.401,70	R\$ 30.194,26
TOTAL GERAL	R\$ 111.405,48	R\$ 41.197,21	R\$ 20.893,37	R\$ 131.709,92

Mês	Qtde Inicial	(+) Entradas	(-) Saídas	Qtde Final
Maio	639	3.655	417	3.877
Junho	3.877	29	277	3.629
Julho	3.629	0	349	3.280
Agosto	3.280	0	173	3.107
TOTAL GERAL	11.425	3.684	1.216	13.893

Fonte: Sistema de Controle de Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Nota Explicativa do Controlador

Entende-se como “Balancete Entrada/Saída” os itens intangíveis, transitórios e excepcionais que são adquiridos pela Câmara Municipal, tais como: serviços e peças de manutenção de veículos, fornecimento de energia elétrica, serviços de informática etc.

6. CONTROLE DE VEÍCULOS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

6.1. DAS DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DE DIÁRIAS

As viagens realizadas no período analisado estão discriminadas a seguir (valores em R\$):



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**
Palácio Ângelo Berchieri

Requisição	Empenho	Vereador(a) / Servidor(a)	Saída	Retorno	Valor	Gastos
1272	465/2024	Carlos Eduardo Pedroso Fenerich	05/05	06/05	1.025,44	-
1272	466/2024	Gilmar Aparecido da Silva	05/05	06/05	601,12	-
1276	485/2024	Daniel Gonçalves Rodrigues	07/05	08/05	1.025,44	-
1277	487/2024	Ademilson Aparecido Servidone	07/05	07/05	141,44	48,20
1277	488/2024	Sergio Luis Garcia	07/05	07/05	70,72	-
1276	486/2024	Maykon Caetano da Costa	08/05	08/05	601,12	99,90
1285	495/2024	Paula Oliveira Faria	09/05	09/05	353,60	-
1286	496/2024	Maykon Caetano da Costa	09/05	09/05	212,12	-
1286	503/2024	Paulo Henrique Silva dos Santos	10/05	10/05	353,60	120,00
1286	502/2024	Mauro Ivo Assine	10/05	10/05	212,16	-
1265	491/2024	Ademilson Aparecido Servidone	13/05	17/05	2.086,24	-
1271	463/2024	Gilberto de Faria	13/05	17/05	4.137,12	120,00
1271	464/2024	Mauro Ivo Assine	13/05	17/05	2.086,24	-
1287	507/2024	Ronaldo Peruci	13/05	17/05	4.137,12	-
1287	506/2024	Daniel Gonçalves Rodrigues	13/05	17/05	4.137,12	-
1287	508/2024	Gilmar Aparecido da Silva	13/05	17/05	2.086,24	-
1287	489/2024	Leonardo Latorre Matsushita	13/05	17/05	2.086,24	-
1275	491/2024	Ademilson Aparecido Servidone	13/05	17/05	4.137,12	-
1272	490/2024	Sergio Luis Garcia	13/05	17/05	2.086,24	105,00
1274	492/2024	Ana Paula Topan Junqueira	19/05	22/05	1.379,04	-
1274	546/2024	Andreia Cristina Manoel	19/05	22/05	1.379,04	-
1274	494/2024	Maykon Caetano da Costa	19/05	22/05	1.379,04	114,80
1288	545/2024	Andrea Cristiane Fogaça de Souza Nogueira	20/05	20/05	353,60	-
1284	519/2024	Valéria Barbieri	21/05	25/05	4.137,12	-
1284	520/2024	Sergio Luis Garcia	21/05	25/05	2.086,24	-
1291	-	Antonio Gregório Rombola Casagrande	24/05	24/05	-	-
1291	-	Mauro Ivo Assine	24/05	24/05	-	-
1292	597/2024	Luiz Carlos dos Santos	02/06	08/06	3.005,60	-
1292	599/2024	Gilmar Aparecido da Silva	02/06	08/06	3.005,60	-
1293	602/2024	Valéria Barbieri	07/06	08/06	1.379,04	-
1293	604/2024	Sergio Luis Garcia	07/06	08/06	707,20	210,60
1298	619/2024	Andrea Cristiane Fogaça de Souza Nogueira	10/06	12/06	2.086,24	210,60
1298	620/2024	Maykon Caetano da Costa	10/06	12/06	1.166,88	-
1299	615/2024	Antonio Gregório Rombola Casagrande	05/06	05/06	353,60	-
1299	616/2024	Sergio Luis Garcia	05/06	05/06	212,16	136,00
1300	634/2024	Mauro Ivo Assine	04/06	04/06	70,72	31,00
1301	637/2024	Carlos Eduardo Pedroso Fenerich	24/06	29/06	5.056,45	-
1301	639/2024	Gilmar Aparecido da Silva	24/06	29/06	2.545,92	135,00



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**
Palácio Ângelo Berchieri

1302	640/2024	Jonas Alexandre da Silva	24/06	29/06	5.056,48	111,30
1302	641/2024	Sergio Luis Garcia	24/06	29/06	2.545,92	-
1303	635/2024	Ademilson Aparecido Servidone	11/06	11/06	353,60	-
1303	636/2024	Sergio Luis Garcia	11/06	11/06	212,16	-
1306	s/ad	Silvia Cristina Mazaro Fermino	20/06	20/06	-	48,20
1308	669/2024	Valéria Barbieri	18/06	18/06	353,60	96,00
1308	670/2024	Sergio Luis Garcia	18/06	18/06	212,16	-
1309	684/2024	Valéria Barbieri	26/06	28/06	2.298,40	-
1309	685/2024	Maykon Caetano da Costa	26/06	28/06	1.166,88	100,00
1310	s/ad	Carlos Eduardo Pedroso Fenerich	20/06	20/06	-	48,20
1312	725/2024	Carlos Eduardo de Camargo Monteiro	24/06	24/06	212,16	100,00
1312	728/2024	Maykon Caetano da Costa	24/06	24/06	212,16	-
1313	735/2024	Sergio Luis Garcia	25/06	25/06	212,16	-
1313	736/2024	Ademilson Aparecido Servidone	25/06	25/06	353,60	96,00
1314	s/ad	Silvia Cristina Mazaro Fermino	20/06	20/06	-	48,20
1311	686/2024	Mauro Henrique Cenço	03/07	03/07	353,60	96,00
1311	687/2024	Maykon Caetano da Costa	03/07	03/07	212,16	-
1315	753/2024	Paulo Henrique Silva dos Santos	03/07	03/07	353,60	57,50
1315	754/2024	Mauro Ivo Assine	03/07	03/07	212,16	100,00
1317	789/2024	Sergio Luis Garcia	10/07	10/07	212,16	112,00
1317	788/2024	Ademilson Aparecido Servidone	10/07	10/07	353,60	-
1318	790/2024	Daniel Gonçalves Rodrigues	11/07	11/07	353,60	121,00
1318	791/2024	Gilmar Aparecido da Silva	11/07	11/07	212,16	-
1319	801/2024	Paula Oliveira Faria	05/08	10/08	5.056,48	120,00
1319	802/2024	Maykon Caetano da Costa	05/08	10/08	2.545,92	-
1320	808/2024	Leonardo Latorre Matsushita	05/08	09/08	1.768,00	216,00
1320	809/2024	Odair Casari	05/08	09/08	1.768,00	-
1320	810/2024	Gilmar Aparecido da Silva	05/08	09/08	1.768,00	-
1321	859/2024	Valéria Barbieri	01/08	02/08	1.025,44	100,00
1321	860/2024	Maykon Caetano da Costa	01/08	02/08	601,12	-
1322	881/2024	Gilberto de Faria	06/08	07/08	1.025,44	120,00
1322	882/2024	Mauro Ivo Assine	06/08	07/08	601,12	-
1323	883/2024	Gilberto de Faria	12/08	16/08	4.137,12	74,00
1323	884/2024	Mauro Ivo Assine	12/08	16/08	2.086,24	-
1324	898/2024	Valéria Barbieri	14/08	14/08	353,60	96,00
1324	907/2024	Sergio Luis Garcia	14/08	14/08	212,16	-
1325	817/2024	Ademilson Aparecido Servidone	16/08	16/08	353,60	96,00
1325	918/2024	Sergio Luis Garcia	16/08	16/08	212,16	-

Fonte: Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Jaboticabal.



Notas Explicativas do Controlador

1) Conforme explicações emanadas do Departamento Contábil e Financeiro, em relação à **Requisição nº 1291**, o vereador e o servidor em questão viajaram até a cidade de Dumont (SP), cujo tempo de deslocamento entre este município e o município de Jaboticabal é, em média, 45 minutos.

Deste modo, o tempo de deslocamento foi inferior ao determinado na Resolução nº 350/2019 em seu Art. 12, que determina o pagamento mínimo a título de diária quando o deslocamento for superior a 06 (seis) horas, razão pela qual não foi empenhado e pago valor algum para a realização do evento a que o vereador foi submetido, servindo a Requisição em comento apenas para prestação de contas.

Além disso, o trajeto entre os municípios citados não inclui pedágios.

2) As **Requisições nº 1306, 1310 e 1314** referem-se a viagens realizadas na cidade de Ribeirão Preto (SP) para o transporte de convidados para ministrarem uma rodada de palestras ocorrida na data de 20 de junho de 2024 no recinto da Câmara Municipal, intitulada “Eleições 2024: Aspectos Controvertidos, Combate à Desinformação e Uso de IA nas redes sociais em propagandas eleitorais”, promovida pela Escola do Legislativo.

Os gastos com alimentação dos palestrantes estão discriminados em documento próprio, disponível no Departamento Contábil e Financeiro e validado pelo Controle Interno.

Análise do Controlador

No tocante à prestação de contas no pagamento de diárias, validado pelo Controle Interno em documento próprio e armazenado no Departamento Contábil e Financeiro a quem possa interessar, importante destacar que a Resolução nº 350/2019 em seu Art. 2º, parágrafo único, disciplina que os agentes políticos e servidores da Edilidade deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, proceder à prestação de contas acerca da concessão de diárias a que fez jus. De acordo com as informações coletadas, verifica-se que em boa parte das prestações de contas o aludido prazo foi excedido.

Portanto, ***o Controle Interno recomenda cautela em relação ao prazo para a prestação de contas a título de diárias, de modo que haja observância ao disposto na referida legislação.***



6.2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA

A Câmara Municipal de Jaboticabal, atualmente, conta com os seguintes veículos à disposição dos vereadores e servidores:

Veículo	Ano Fabricação / Modelo	Placa	Cor
Honda Civic EX CVT	2018/2018	FCK-4669	Prata
Honda Civic EX CVT	2018/2018	GKB-2449	Prata
Kia Cerato FF SX 2.0/AT	2021/2022	GGJ-4G36	Prata
Toyota Corolla XEI 2.0	2023/2023	FQE-1D15	Prata

As despesas com manutenção da frota da Edilidade dentro do período analisado estão discriminadas a seguir (valores em R\$):

Descrição	Placa	Fornecedor	Valor
Manutenção Automotiva – Revisão 50.000 km	GGJ-4G36	Egydio & Cia Ltda	891,40
Manutenção Automotiva – Problemas no Alternador	GGJ-4G36	Vedovelli & Santos Ltda	1.800,00
Aquisição de bateria automotiva	GGJ-4G36	Uai Auto Center Ltda	450,00
Revisão 130.000 km	GKB-2449	Leticia Soares Gasparino	435,00
Aquisição de bateria 60 AH	FCK-4669	Edson Jose Baptista Branco Ltda	300,00
Manutenção Veicular – Revisão 150.000 km e troca de palhetas	FCK-4669	Casale Centro Automotivo Ltda	60,00
Manutenção Veicular – Revisão 150.000 km e troca de palhetas	FCK-4669	Leticia Soares Gasparino	435,00
TOTAL DESPESAS COM VEÍCULOS DA FROTA – 2º QUADRIMESTRE 2024			4.371,40
TOTAL DESPESAS COM VEÍCULOS DA FROTA – 1º QUADRIMESTRE 2024			6.932,49
TOTAL DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA – 1º + 2º QUADRIMESTRE 2024			11.303,89

Fonte: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaboticabal.

À luz da Lei Federal nº 14.133/2021, o inciso I do Art. 75 determina que é causa de dispensa de licitação a contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, desde que limitado ao valor de R\$ 100.000,00 em relação ao exercício vigente (cujo valor atualizado é de R\$ 119.812,02, conforme Decreto Federal nº 11.871/2023), correspondendo o somatório dos valores referentes a serviços de tal natureza, conforme § 1º do *caput* do referido artigo.

Todavia, o § 7º do aludido dispositivo informa ainda que não se aplica ao montante supracitado as contratações de até R\$ 8.000,00 (cujo valor atualizado é de R\$



9.584,97, conforme Decreto Federal nº 11.871/2023) a título de serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças.

Como se pode depreender das informações apresentadas pelo Departamento de Administração e evidenciadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal, os gastos com serviços de manutenção de veículos automotores, deduzida a contratação anual do seguro veicular da frota da Edilidade, é de **R\$ 11.303,89** no acumulado dos dois quadrimestres, isto é, dentro do limite anual estabelecido.

7. ANÁLISE DA GESTÃO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS)

7.1. QUANTITATIVO DE CARGOS OCUPADOS E VAGOS

Durante o período em análise, foram relacionadas as seguintes quantidades de cargos ocupados e vagos no âmbito da Câmara Municipal:

Mês	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos
Maio	77	72	5
Junho	76	76	0
Julho	76	76	0
Agosto	76	76	0

Fonte: Departamento de Administração – Setor de Recursos Humanos.

Além disso, houve os seguintes registros de entradas e saídas de pessoal:

Mês	Admissões	Exonerações	Demissões
Maio	0	0	0
Junho	5	0	1
Julho	0	0	0
Agosto	0	0	0

Fonte: Departamento de Administração – Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Notas Explicativas do Controlador

1) Dentre o total de cargos criados, 30 (trinta) são cargos comissionados - assessores, 13 (treze) são cargos eletivos – vereadores, e 33 (trinta e três) são cargos efetivos.

2) A demissão ocorrida em junho refere-se ao servidor M.H.M., titular do cargo de Assistente Administrativo na área de Controle de Processos, conforme Ato da Mesa nº 127/2024.



3) O cargo efetivo de Assistente Administrativo na área de Controle de Processos foi extinto, conforme Ato da Mesa nº 138/2024.

Considerando que o exercício de 2024 corresponde ao período eleitoral em virtude do pleito municipal, a legislação estabelece determinadas vedações quanto à admissão e limite de gastos com pessoal, a saber:

➤ **Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Legislação Eleitoral):**

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, **nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos**, sob pena de nulidade de pleno direito (grifo nosso).

➤ **Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):**

Art. 21. É nulo de pleno direito:

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal **nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão** referido no Art. 20 (grifo nosso).

Considerando que os atos de nomeação e de posse dos servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para os cargos de Assistente, Operador Audiovisual e Agente de Controle Interno, ocorreram nas datas de 14 de maio de 2024 e 03 de junho de 2024, respectivamente, faz-se as seguintes constatações:

- Quanto ao disposto na Legislação Eleitoral, o interregno dos atos de nomeação e de posse corresponde a um período **superior a três meses antecedentes ao pleito municipal no 1º turno**, ocorrido em 06 de outubro de 2024;
- Quanto ao disposto na LRF, o interregno dos atos de nomeação e de posse é **superior aos 180 (cento e oitenta) dias** anteriores ao final do mandato do Prefeito Municipal.



Diante deste cenário, a contratação dos servidores efetivos para compor o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jaboticabal ocorreu dentro dos prazos legais estabelecidos.

7.2. QUANTITATIVO DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS, LICENÇA PRÊMIO E AFASTAMENTOS

Durante o período em análise, foram relacionadas as seguintes quantidades de servidores em gozo de férias, licença prêmio e afastamentos:

Mês	Férias	Licença Prêmio	Afastamentos	Total
Maio	0	0	1	1
Junho	0	2	0	2
Julho	2	1	0	3
Agosto	2	2	0	4

Fonte: Departamento de Administração – Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Notas Explicativas do Controlador

- 1) As férias ocorridas em julho estão disciplinadas nas Portarias nº 111/2024 e 120/2024.
- 2) As férias ocorridas em agosto estão disciplinadas nas Portarias nº 131/2024 e 136/2024.
- 3) As licenças prêmio ocorridas em junho estão disciplinadas nos Atos da Mesa nº 125/2024 e 130/2024.
- 4) A licença prêmio ocorrida em julho está disciplinada no Ato da Mesa nº 139/2024.
- 5) As licenças prêmio ocorridas em agosto estão disciplinadas nos Atos da Mesa nº 146/2024 e 154/2024.
- 6) O afastamento ocorrido em maio refere-se à Licença Saúde, conforme Ato da Mesa nº 110/2024.

7.3. RELAÇÃO DE BENS E VALORES A DECLARAR

À luz da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), os agentes públicos da Câmara Municipal devem, no serviço de pessoal competente, enviar anualmente a relação de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, sob pena de demissão àquele que se recusar a prestar a declaração no prazo determinado pelo Departamento de Administração (Setor de Recursos Humanos) ou que prestar falsamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Neste sentido, foi solicitado o quantitativo de servidores que efetuaram a prestação de contas supracitada até a data do documento emitido pelo Departamento de Administração (Setor de Recursos Humanos) para o Controle Interno e relacionada ao exercício de 2023, e os que ainda estão pendentes de prestação.

Em resposta, o Departamento de Administração (Setor de Recursos Humanos) encaminhou uma Declaração ao Controle Interno, contendo sucintamente a informação de que todos os servidores de cargos efetivos, comissionados e eletivos entregaram a documentação exigida em tempo hábil, à exceção do servidor M.H.M.

Considerando que o servidor em epígrafe, na seara administrativa, foi apenado com demissão mediante instauração de processo administrativo disciplinar, infere-se que a ausência na entrega da declaração de bens e valores, em que pese ser uma exigência legalmente conferida, não causa repercussão alguma na responsabilidade funcional do mesmo à luz do Art. 13, § 3º, da Lei de Improbidade Administrativa, razão pela qual ***o Controle Interno opina pela abstenção de sanções administrativas ao servidor por parte da Presidência e/ou da Mesa Diretora em razão da ausência de nexo causal ensejador de tal penalidade, sem prejuízo de eventual aplicação de outras sanções cabíveis.***

7.4. ANÁLISE DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E JORNADA DE TRABALHO

Foi solicitado ao Departamento de Administração (Setor de Recursos Humanos) a folha de frequência de determinados servidores da Edilidade dentro do período em análise, com o objetivo de apurar o registro de entrada e saída deles, bem como se o intervalo entre jornadas está sendo devidamente cumprido e se há anuência da chefia responsável.

Com o intuito de preservar a identidade dos servidores, segue quantitativo numérico de servidores avaliados no âmbito da Câmara Municipal:

Quantidade de Servidores Avaliados
6 (Seis) – 3 (Três) comissionados e 3 (três) efetivos

Notas Explicativas do Controlador

- 1) O registro de ponto eletrônico é exclusivo aos servidores efetivos, conforme disposto no Ato da Mesa nº 01/2023. Desta maneira, os servidores comissionados (assessores) realizam o registro de frequência de forma manual.
- 2) À luz da Lei Municipal nº 3.736/2008, os servidores dos órgãos públicos municipais têm direito a faltas abonadas equivalentes a 06 (seis) vezes dentro do ano vigente, sendo limitada a 01 (uma) falta por mês.



3) Os assessores possuem direito a horas compensadas, se houver. Isso ocorre uma vez que estes possuem a jornada normal de trabalho de 8 horas diárias; entretanto, eventualmente alguns poderão ser relacionados pelo vereador responsável para participação em sessões ordinárias e/ou extraordinárias, excedendo o tempo limite, podendo, por conveniência e oportunidade, o assessor descontar a hora excedente de efetivo exercício na sua jornada normal de trabalho, sendo que este registro fica devidamente apontado à parte no histórico de frequência do assessor.

Análise do Controlador

De acordo com os registros de ponto solicitados pelo Controle Interno e encaminhados pelo Departamento de Administração (Setor de Recursos Humanos), não foram constatadas ocorrências dignas de nota.

7.5. FOLHA DE PAGAMENTO X CONTABILIZAÇÃO

Com o intuito de verificar se as informações relativas às despesas com pessoal coincidem com as informações registradas na contabilidade da Câmara Municipal por meio dos balancetes mensais da despesa, o Controle Interno solicitou as seguintes informações relacionados ao período avaliado, para que se proceda à análise dos dados apresentados:

- **Ao Departamento de Administração (Setor de Recursos Humanos):** os resumos mensais da folha de pagamento de maio a agosto de 2024;
- **Ao Departamento Contábil e Financeiro:** a memória de cálculo referente à contabilização da folha de pagamento de maio a agosto de 2024.

Para fins de amostragem, foi avaliado pelo Controle Interno somente os proventos. O armazenamento dos valores registrados para fins contábeis é evidenciado nos balancetes mensais da despesa com as seguintes classificações:

Classificação Econômica	Descrição da Despesa
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Manutenção Administrativa da Câmara)
	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Subsídio dos Vereadores)
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Manutenção Administrativa da Câmara)

A Folha de Pagamento, emitida pelo Setor de Recursos Humanos, é desdobrada da seguinte maneira, de acordo com a ocorrência dos eventos no decorrer do exercício:



Nomenclatura dos documentos que compõem a Folha de Pagamento
Folha Mensal
Adiantamento Férias
Adiantamento 13º Salário
Rescisão
Folha Complementar

A contabilização da Folha de Pagamento é realizada por meio da integração entre os Sistemas de Recursos Humanos (SMARRH) e de Contabilidade Pública (SMARCP) da Edilidade. O SMARRH contém a memória de contabilização de cada evento da Folha de Pagamento, onde os valores são registrados, e no momento do encerramento do período de apuração é imediatamente encaminhado para o SMARCP, onde são realizados os empenhos relacionados à despesa com pessoal.

Análise do Controlador

No tocante às informações apresentadas pelos Departamentos responsáveis, o Controle Interno não identificou irregularidades ou falhas formais quanto à contabilização e registro dos eventos.

Nota Explicativa do Controlador

As informações que serviram de base para a análise anterior estão disponíveis nos arquivos digitais do Controle Interno para consulta posterior a quem possa interessar, quando conveniente e oportuno.

8. OUVIDORIA

A Câmara Municipal possui uma seção voltada às reclamações, elogios e sugestões recebidas pelo público interno e externo da Edilidade, isto é, a Ouvidoria da Câmara, instituída conforme Resolução nº 341/2017 e vinculada ao Departamento de Administração.

Tal função gratificada é designada pela servidora efetiva da Câmara Municipal Andreia Cristina Manoel, conforme Ato da Mesa nº 109/2024 e Portaria nº 107/2024.

Os relatórios relacionados à Ouvidoria são elaborados bimestralmente e publicados no portal eletrônico da Câmara Municipal de Jaboticabal.

De acordo com estes relatórios, temos as seguintes informações no decorrer do período em análise:



Meses	E-mail	WhatsApp	Presencial	Site	Telefone	TOTAL
Maio-Junho	35	11	0	0	5	51
Julho-Agosto	12	4	0	0	0	16
TOTAL GERAL	47	15	0	0	5	67

Fonte: Relatórios Bimestrais de Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Ressalte-se ainda que, conforme os relatórios bimestrais de Ouvidoria da Câmara Municipal, todos os atendimentos foram respondidos e/ou encaminhados em tempo hábil, de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

9. RELAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foi solicitado ao Departamento Jurídico da Edilidade a relação de processos judiciais dentro do período em análise e armazenados no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tendo como requerida/interessada a Câmara Municipal de Jaboticabal, os quais destacamos a seguir:

Nº Processo	Classe	Assunto	Distribuição	Valor (R\$)
1000131- 21.2024.8.26.0291	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	Prestação de Serviços	23/02/2024	42.059,41
1000848- 33.2024.8.26.0291	Mandado de Segurança Cível	Condições Especiais para Prestação de Prova	27/02/2024	10.000,00

Fonte: Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Jaboticabal.

10. CONTRATOS VIGENTES E PROCESSOS LICITATÓRIOS

10.1. RELAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES

Os contratos firmados pela Câmara Municipal dentro do período analisado e em vigor até a presente data estão discriminados na tabela a seguir (valores em R\$):



Nº Contrato	Modalidade	Fornecedor	Valor Global	Período	Vigência
01/2024	Pregão	Union Segurança Patrimonial Ltda	198.600,00	12 meses	31/01/2025
02/2024	Inexigibilidade	Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP	75.000,00	60 meses	14/05/2029
03/2024	Pregão	SMARAPD Informática Ltda	106.700,00	12 meses	16/05/2025
04/2024	Dispensa	Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda	1.385,16	12 meses	02/05/2025
05/2024	Inexigibilidade	Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL	130.000,00	12 meses	03/04/2025
06/2024	Inexigibilidade	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ	20.000,00	Indeterminado, conforme Art. 109 da Lei nº 14.133/2021	
07/2024	Pregão	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	115.200,00	60 meses	29/07/2029
09/2021	Dispensa	Marco Alessandro de Oliveira Faria	16.796,16	12 meses	17/05/2025
11/2020	Pregão	Empresa Jorn. Scandelai & Scandelai Ltda	55.800,00	12 meses	15/11/2024



15/2021	Pregão	Printec Tecnologia da Impressão Ltda	162.840,00	24 meses	27/11/2025
07/2023	Dispensa	Douglas Aparecido Telles de Menezes – ME	14.476,00	12 meses	19/06/2025
19/2023	Dispensa	SGP – Soluções em Gestão Pública Ltda	8.300,00	12 meses	20/12/2024
10/2021	Dispensa	Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP	828,00	12 meses	14/06/2025
12/2021	Pregão	SMARAPD Informática Ltda	91.444,92	12 meses	19/09/2024
08/2022	Pregão	OpenLegis Informática Ltda EPP	218.421,96	12 meses	19/09/2024
09/2023	Chamamento Público / Credenciamento	M&S Serviços Administrativos Ltda	385.636,16	12 meses	14/08/2025
10/2023	Chamamento Público / Credenciamento	Verocheque Refeições Ltda	1.349.726,56	12 meses	24/07/2025
13/2023	Chamamento Público / Credenciamento	Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A	-	12 meses	04/08/2025
15/2023	Dispensa	Thiago do Nascimento Projetos de Engenharia ME	13.000,00	-	-

Fonte: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Notas Explicativas do Controlador

1) Em relação ao **Contrato nº 13/2023**, a Câmara Municipal não efetua o pagamento de valor global para a empresa contratada, uma vez que até o presente momento nenhum servidor faz uso do vale-alimentação fornecido pela empresa “Pluxee” (Sodexo). Todavia, conforme entendimento majoritário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os contratos de vale-alimentação mediante chamamento público/credenciamento devem ser válidos ainda que não haja transferência de itens monetários dentro do prazo contratual, já que se encontram à disposição dos servidores até o término de vigência da avença.



2) O **Contrato nº 15/2023** refere-se à prestação de serviços para elaboração de projeto de engenharia com a finalidade de substituir e atualizar os equipamentos audiovisuais da Câmara Municipal. Por esta razão, o documento não possui período de vigência definido, limitando-se tão somente aos prazos definidos quanto à entrega dos projetos e documentações acessórias por parte da contratada, mediante etapas predefinidas.

10.2. PROCESSOS LICITATÓRIOS

10.2.1. RELAÇÃO DE DISPENSAS

No decorrer do período analisado, foram realizados os seguintes processos de dispensa de licitação (valores em R\$):

Nº Licitação	Data Homologação	Objeto	Fornecedor(es)	Valor Total
15/2024	02/05	Aquisição de passagem aérea – Ribeirão Preto a Brasília	Quality Operadora de Turismo Ltda	3.530,22
16/2024	07/05	Aquisição de bateria de 60 AH- veículo Honda Civic 2018, placa FCK-4669	Edson Jose Baptista Branco Ltda	300,00
17/2024	07/05	Aquisição de capa para poltrona/cadeira para proteção e marcação dos assentos reservados no plenário da Câmara Municipal	José Eustáquio Borges Jaboticabal – ME	1.800,00
19/2024	13/05	Emissão de Certificado Digital E-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A3, sem token, com validade 12 (doze) meses.	Docs Consultoria Especializada Ltda	370,00



20/2024	10/05	Aquisição de materiais de expediente e escritório para atendimento das demandas da Câmara Municipal.	- Digital Home Ltda - Dyfal Comércio de Variedades B2G Ltda - Licita Shop Comércio e Serviços Ltda - Maria do Carmo Chistoforo - Papelaria MEC Matão Ltda - RD Papéis & EPI Ltda - Robson de Souza Rodrigues - SC Comércio e Serviços Ltda	21.884,17
21/2024	13/05	Aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio.	Extinsul Azevedo Ltda	1.527,00
22/2024	28/05	Manutenção Automotiva – Revisão 50.000 km no veículo Kia/Cerato, placa GGJ-4G36	Egydio & Cia Ltda	891,40
23/2024	28/05	Manutenção Automotiva no	Vedovelli & Santos Ltda	1.800,00



		veículo Kia Cerato, placa GGJ-4G36 – Problemas no Alternador.		
24/2024	28/05	Aquisição de materiais elétricos para instalação dos novos concursados.	Elétrica 2R Ltda	310,03
25/2024	28/05	Aquisição de material permanente – Lavadora tipo Tanquinho	Elton Ingracio da Silva	480,00
26/2024	28/05	Revisão de 130.000 km no veículo Honda Civic – placa GKB-2449	Leticia Soares Gasparino	435,00
27/2024	13/05	Contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal impresso.	Phabrica de Prod. Serv. De Prop. e Publicidade Ltda	1.385,16
28/2024	19/06	Coffee Break – Palestra promovida pela Escola do Legislativo	Gabriel Barbaglia de Carvalho 50878570861	1.550,00
29/2024	25/06	Aquisição de bateria automotiva para o veículo Kia Cerato, placa GGJ-4G36	Uai Auto Center Ltda	450,00
30/2024	02/07	Manutenção veicular (placa FCK-4669) – Revisão de 150.000 km e troca de palhetas	- Casale Centro Automotivo Ltda - Leticia Soares Gasparino	495,00



31/2024	30/07	Aquisição de aparelhos telefônicos de mesa com fio.	EAS Soluções e Serviços Ltda	370,00
32/2024	30/07	Certificado Digital E-CPF A3 com token, validade de 36 (trinta e seis) meses para servidores (assistentes e controlador interno).	Tech Minas Digital Ltda	840,00
33/2024	21/08	Fornecimento de café para atender ao consumo deste Poder Legislativo	BH 2 Distribuidora Ltda	3.285,00
34/2024	23/08	Aquisição de materiais hidráulicos para reparo do vazamento na entrada lateral do prédio.	José Barbosa da Rocha Neto – ME	258,40

Fonte: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaboticabal.

10.2.2. RELAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES

No decorrer do período analisado, foram realizados os seguintes processos de inexigibilidade de licitação (valores em R\$):

Nº Licitação	Data Homologação	Objeto	Fornecedor(es)	Valor Total
05/2024	02/05	Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, atualizado com a Nova Lei de Licitações e Contratos.	Supreme Treinamentos Ltda	4.900,00



06/2024	02/05	Participação em capacitação – Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos.	Inove Capacitação – Consultoria e Treinamentos Ltda	4.990,00
07/2024	19/06	Curso de capacitação profissional (Controle Interno)	Universidade de Direito Público Ltda	2.040,00

Fonte: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaboticabal.

10.2.3. RELAÇÃO DE LICITAÇÕES (PREGÃO)

No decorrer do período analisado, foi realizado o seguinte processo licitatório por meio da modalidade “pregão” (valor em R\$):

Nº Licitação	Data Homologação	Objeto	Fornecedor	Valor Total
01/2024	11/07	Contratação de Empresa para Prestação de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	115.200,00

Fonte: Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Análise do Controlador

Levando-se em consideração os valores e a natureza dos objetos contratados, não foram constatadas irregularidades à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 no tocante às licitações realizadas e nos contratos e termos aditivos firmados.

10.3. ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Com o intuito de verificar se os procedimentos licitatórios realizados dentro do 2º quadrimestre de 2024 seguem o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, o Controle Interno coletou no Portal da Transparência da Câmara Municipal 03 (três) processos internos abertos pela Edilidade para averiguar, mediante determinados quesitos, irregularidades e/ou falhas formais nos trâmites efetuados, sob a égide da legalidade dos atos administrativos formalmente praticados pelos setores competentes.



O resultado desta análise está discriminado na tabela a seguir:

Nº Processo	Há proposta de orçamento de, pelo menos, 03 (três) fornecedores?		Há, pelo menos, Documento de Formalização da Demanda (DFD)?		A Nota de Empenho foi realizada em nome do contratado e com o valor acordado?		A contratação foi publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?		Há Ordem de Autorização para Fornecimento e Nota de Recebimento do bem/serviço?	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
860/2024	X		X		X		X		X	
918/2024	X		X		X		X		X	
957/2024	X		X		X		X		X	

11. QUANTITATIVO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

No decorrer do período em análise, foram registrados no portal da Câmara Municipal de Jaboticabal os seguintes quantitativos de atos administrativos realizados no âmbito da Edilidade, relacionados à atividade legislativa e interna:

Mês	RELAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS							
	Decretos Legislativos	Portarias	Atos da Mesa e da Presidência	Resoluções	Projetos de Leis	Indicações	Moções	TOTAL
Maio	1	9	18	0	5	47	98	178
Junho	2	7	13	1	7	38	99	167
Julho	2	12	10	0	8	24	99	155
Agosto	2	11	12	0	22	11	146	204
TOTAL	7	39	53	1	42	120	442	704

Fontes: Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Jaboticabal e Portal da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Notas Explicativas do Controlador

1) Consideram-se Projetos de Leis, além dos propriamente ditos, as emendas à Lei Orgânica Municipal e os Projetos de Lei Complementar, todos apresentados exclusivamente pelos vereadores, excetuando-se da contagem, portanto, àqueles apresentados pelo Prefeito Municipal.

2) Para efeito de contagem dos atos administrativos e legislativos supramencionados, considerou-se a data da apresentação das proposições ao Departamento Técnico Legislativo.



12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No período de junho de 2024, foi divulgado no portal Avalia.org, da Associação dos Membros do Tribunal de Contas (Atricon), um questionário de âmbito nacional vinculado ao Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP), relacionado ao levantamento anual das informações consideradas obrigatórias, essenciais e recomendadas nos sítios oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais das três Esferas de Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário), além dos Tribunais de Contas de todo o Brasil, com a finalidade de compor o “Radar da Transparência Pública” do exercício vigente.

O Controle Interno, com o auxílio pontual do Departamento de Administração, ficou incumbido de responder ao questionário supracitado envolvendo informações relacionadas à publicidade dos atos da Edilidade, nas quais os resultados apresentados preliminarmente no relatório do PNTTP 2024 estão evidenciados a seguir:

Índice de Transparência	Classificação Transparência
79,31%	ELEVADO

Fonte: Relatório do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP) – 2024.

Ressalte-se que as informações até a data da emissão deste Relatório estão em caráter revisional. Assim que esta informação for divulgada em sua versão final no portal do “Radar da Transparência Pública”, ela será atualizada em Relatório Quadrimestral subsequente, com uma análise mais apurada diante do caso concreto.

Diante de tal cenário, pode-se concluir, por ora, que a publicidade das informações apresentadas pelo sítio oficial e pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaboticabal estão em índices considerados satisfatórios; ainda assim, o Controle Interno observa constantemente para que as informações apresentadas estejam em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com a Resolução nº 340/2017, que regulamenta o aludido dispositivo na Câmara Municipal de Jaboticabal.

13. APONTAMENTOS DO CONTROLE EXTERNO (TCE-SP) EM RELAÇÃO ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Neste item, proceder-se-á aos apontamentos de ocorrências registradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito da inspeção das contas anuais do exercício anterior (2023), bem como o acompanhamento destas ocorrências que foram listadas. Tal informação é relevante na composição do documento, uma vez que faz menção às contas da Edilidade e às determinações e recomendações necessárias ao bom funcionamento do órgão no tocante à legalidade e à moralidade administrativa.



Ademais, a fiscalização do Controle Externo, por razões de ordem institucional, traduz em acompanhamento constante das atividades dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Estado, razão pela qual este item compõe de forma permanente os relatórios de Controle Interno deste Poder Legislativo.

A situação das contas da Edilidade nos três últimos exercícios está registrada na tabela a seguir:

Exercício	Decisão TCE-SP
2020	Regular com ressalvas
2021	Regular com ressalvas
2022	Regular com ressalvas

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

Registre-se que as contas da Câmara Municipal de Jaboticabal no exercício de **2023** foram consideradas **regulares** pela Primeira Câmara do TCE-SP, em sessão realizada na data de 15 de outubro de 2024 sob **Processo nº TC-005137.989.23-2** pelo voto favorável do Relator, Dr. Marco Aurélio Bertaiolli, acompanhados do Dr. Antonio Roque Citadini e Dr. Dimas Ramalho, Conselheiros do Egrégio Tribunal.

A aprovação das contas do exercício anterior, contudo, não eximiu a Edilidade dos apontamentos necessários para melhoria constante da gestão interna, orçamentária e financeira.

De acordo com tal documento, estabeleceu-se a seguinte **determinação**:

- Revisão da concessão de diárias aos agentes políticos da Câmara Municipal, levando-se em consideração a Deliberação TC-A-042975/026/08, Súmula nº 46 do TCE-SP e Art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a aplicação de um controle mais detalhado e efetivo das despesas com viagens dos agentes políticos.

Quanto às **recomendações**, os apontamentos registrados pelo citado Relator do TCE-SP foram os seguintes:

- (a) Efetuar o levantamento dos requerimentos populares, que deverá ser encaminhado formalmente ao Executivo Municipal antes da elaboração do orçamento;
- (b) Incrementar a atuação institucional no acompanhamento da execução do orçamento e das políticas públicas municipais, a fim de exercer a competência constitucional de controle externo apregoada pelo Art. 70 c/c Art. 166, § 1º, II, da Constituição Federal;



(c) Aprimorar o planejamento da Edilidade, por meio da adequada definição de metas e do emprego de unidades de medida mensuráveis e coerentes com o tipo de ação/programa identificado, permitindo a verificação dos resultados obtidos;

(d) Regulamentação de uma periodicidade mais enxuta na devolução de duodécimos excedentes ao Executivo Municipal, que estaria sendo realizada em grande parte apenas ao término do exercício vigente, bem como providenciar estimativas orçamentárias mais realistas;

(e) Realização do recolhimento do aporte para a cobertura do déficit atuarial do RPPS de Jaboticabal, representado pelo SEPREM;

(f) Instituição de diretrizes voltadas à redução de gastos com custeio e pessoal, visando atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, eficiência e interesse público;

(g) Dimensionar o quadro de pessoal da Edilidade em estrita observância à regra de ingresso no serviço público via concurso de provas ou provas e títulos e à excepcionalidade dos cargos de livre provimento, em atendimento ao Art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal;

(h) Seguir com rigor as diretrizes traçadas em relação às despesas realizadas sob regime de adiantamento, por meio de registros pormenorizados dos atos e fatos contábeis, a fim de evidenciar com clareza o interesse público, a regularidade, a legitimidade e a economicidade dos gastos, obedecendo às normas de regência.

13.1. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Quanto aos itens (a), (b) e (c), ressalte-se que tais apontamentos, embora registrados no Relatório do Agente de Fiscalização do TCE-SP, correspondem às atividades típicas da Câmara Municipal, não interferindo diretamente na seara administrativa do órgão, objeto precípua da atuação fiscalizatória do Controle Interno, e que a Presidência está ciente quanto aos fatos registrados pelo Órgão de Controle Externo competente, por meio do Departamento Jurídico; todavia, é imperioso destacar que o Controle Interno da Câmara Municipal de Jaboticabal atravessa por um processo de reestruturação e de adaptação no exercício de 2024 mediante nomeação e posse deste agente responsável no mês de junho do corrente ano, e firma o compromisso de constar no Plano Operativo Anual de 2025 o acompanhamento mais abrangente do trabalho das ações típicas do Legislativo Municipal, especialmente quanto às Comissões Técnicas Permanentes da Edilidade.

Portanto, em que pese não adentrar no mérito dos apontamentos expostos nestes itens pelas razões mencionadas, ***o Controle Interno recomenda observância ao disposto em respeito às considerações no âmbito legislativo apontadas no Julgamento***



TC-005137.989.23-2, de modo a não incorrer em posterior rejeição nas contas públicas e outras responsabilizações cabíveis.

A providência sanável adotada pela Câmara Municipal no item **(d)** foi a edição do Ato da Mesa nº 128/2024, que determina a periodicidade bimestral para a devolução destes duodécimos, atendendo à recomendação registrada no Comunicado SDG nº 26/2023.

Quanto à previsão orçamentária anual do Legislativo Municipal, o Controle Interno destaca as seguintes observações:

- A determinação do montante anual a título de duodécimos fica a cargo do Executivo Municipal por meio da elaboração das peças orçamentárias legalmente previstas, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício subsequente;
- De acordo com os últimos pareceres do TCE-SP em relação às contas do Executivo Municipal exarados pela Primeira Câmara, o repasse dos duodécimos ao Legislativo Municipal não ofende o Art. 29-A, I, da Constituição Federal;
- A arrecadação das receitas e a execução das despesas orçamentárias por parte do Legislativo Municipal referente aos dois últimos exercícios e o exercício atual correspondem aos montantes evidenciados na tabela a seguir (valores em R\$):

Exercício	Receita Anual Arrecadada/Prevista	Despesas Totais Empenhadas	Percentual (Despesas/Receitas)
2022	13.360.000,00	11.181.328,43	83,69%
2023	13.820.000,00	11.867.012,09	85,87%
2024	14.280.000,00	8.957.134,70	62,73%

Fonte: Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Jaboticabal.

*Obs.: Exercício de 2024 referente ao acumulado dos dois quadrimestres – **vide item 2.1.1. deste Relatório.***

De acordo com as considerações supracitadas, conclui-se que a gestão orçamentária e financeira da Edilidade opera de maneira bastante razoável, não discorrendo, portanto, acerca de montantes considerados excessivos ou elevados a título de receita orçamentária a ponto de infringir o Art. 30 da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e o Art. 12 da LRF, conforme registrado em Relatório do TCE-SP.

Em relação ao item **(e)**, registre-se que a Edilidade possui uma rubrica específica destinada a esta finalidade em seus balancetes da despesa orçamentária e que os aportes mensais ao RPPS para cobertura do déficit atuarial têm sido recolhidos periodicamente



e de forma regular de acordo com o fixado para o período de 2024, conforme evidenciado no **item 2.1.1.** deste Relatório.

Em relação aos itens **(f)** e **(g)**, digno de nota que a Câmara Municipal de Jaboticabal, para suprir as vacâncias constatadas pelo Departamento de Administração (Setor de Recursos Humanos), realizou o Concurso Público nº 01/2023 para os cargos de Assistente, Operador Audiovisual e Agente de Controle Interno, este último, inclusive, atendendo a uma determinação do Ministério Público do Estado de São Paulo, já que a função era constituída por meio de uma comissão composta por servidores efetivos da Edilidade mediante pagamento de função gratificada, e a Mesa Diretora vem promovendo extinção de cargos efetivos considerados redundantes, atendendo desta maneira aos princípios legalmente expressos e implícitos da Administração Pública; quanto ao custeio de gastos com pessoal, registre-se que eles operam dentro dos limites legais estabelecidos, conforme discriminado no **item 3.2.** deste Relatório.

Em resposta ao item **(h)**, o Departamento Jurídico da Câmara Municipal informou formalmente que as justificativas apresentadas ao TCE-SP estão adequadamente fundamentadas sob a ótica jurídica, especialmente no tocante à possibilidade de concessão de diárias aos vereadores, em paralelo com o que se aplica aos senadores, deputados federais, ministros de Estado e magistrados, que igualmente são agentes políticos e remunerados por meio de subsídio.

O Controle Interno, por sua vez, rememora que tal determinação/recomendação foi objeto de reiterados registros nos pareceres anteriores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a partir do julgamento das contas anuais do exercício de 2020, e em todas as ocasiões as contas da Edilidade foram julgadas regulares pelo Egrégio Tribunal. Além disso, acrescenta as seguintes considerações:

- A indenização de despesas com viagem aos agentes políticos da Municipalidade está disciplinada no Art. 24 da Lei Orgânica Municipal;
- Sob a ótica jurídica, a opção entre diária e adiantamento como forma de indenização de despesas com viagem se dá de maneira discricionária por parte do órgão e possuem peculiaridades próprias que as diferem;
- A Câmara Municipal de Jaboticabal adota expressamente o regime de diárias na Resolução nº 350/2019 e alterações posteriores;
- A prestação de contas das viagens realizadas pelos agentes públicos da Edilidade é registrada em documento próprio e armazenada no Departamento Contábil e Financeiro, mediante análise e validação do Controle Interno após a realização do evento ensejador da indenização;



- Existe farta jurisprudência em relação à legalidade da concessão de diárias aos agentes políticos quanto ao mérito, especialmente no tocante aos edis.

Apesar de tais fatos, e diante da reiterada determinação/recomendação quanto à matéria por parte do TCE-SP em seus pareceres, em especial a mais recente, ***o Controle Interno recomenda observância ao disposto neste item, de modo a não incorrer em posterior rejeição nas contas públicas e outras responsabilizações cabíveis.***

14. LIMITAÇÕES E RISCOS INERENTES AOS CONTROLES INTERNOS

Devido à sua natureza, o Controle Interno pode não evitar ou detectar todos os erros ou omissões no processo de análise e revisão de demonstrações contábeis e atos administrativos em geral. Além disso, reforça-se que alguns itens identificados anteriormente foram verificados por amostragem, não representando o total dos itens da Edilidade.



15. PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

A opinião deste agente responsável foi formada com base nos aspectos descritos neste Relatório. Todos os aspectos relevantes dos controles testados foram implementados na extensão julgada necessária para fornecer adequado nível de segurança sob o aspecto informacional, e operaram de maneira efetiva durante o período desta análise.

Digno de nota que todas as recomendações e análises pertinentes foram elencadas em itens próprios no interior deste Relatório, e que não houve óbice por parte dos Setores/Departamentos da Edilidade na coleta de documentos e informações julgadas necessárias para o acompanhamento e avaliação dos atos administrativos e internos.

Em síntese, **todos os itens analisados neste Relatório operaram de forma regular no período.** Deste modo, o Controle Interno *emite parecer sem ressalvas.*

Findas as considerações, encaminho o presente documento para apreciação do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Jaboticabal, 05 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO DE CAMARGO MONTEIRO

AGENTE DE CONTROLE INTERNO



16. ANEXOS

16.1. ANEXO I – AVALIAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Apuração do Cumprimento do Art. 42 da L.R.F.

Poder:	LEGISLATIVO	Município:	Jaboticabal
Apuração do Mês 08 / 2024 (último ano de mandato)			
Disponibilidade Financeira no final do período			1.689.197,68
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período			0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período			765.260,64
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar e Em Liquidação			763.668,52
(-) Valores Restituíveis			96.250,10
(=) Liquidez do Período (superávit)			64.018,42
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar			4.760.000,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar			5.322.865,30
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar			0,00
(=) Liquidez Projetada (déficit)			-498.846,88
Referência para apuração dos últimos 8 meses de mandato			
Disponibilidade Financeira em 30/04/2024			1.823.066,15
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04/2024			0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até 30/04/2024			812.743,58
(-) Valores Restituíveis			112.706,05
(=) Disponibilidade Líquida em 30/04/2024			897.616,52

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Sistema AUDESP)

16.2. ANEXO II – ENVIO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISTEMA AUDESP)



Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

DOCUMENTO ▼ CADASTRO ▼ AUDITORIA ▼ AJUDA/SAIR ▼

Posição de Dados Transmítidos >> Detalhe do Documento

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	9954737
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	
Data de Abertura:	25/06/2024
Dados do Documento	
Id. do Documento:	15258325
Tipo de Interação:	Lote/Direta
Tipo do Documento:	Conciliações Bancárias Mensais
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	02/07/2024 00:11:28
Mes/Ano de Referência:	5/2024



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri



Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

DOCUMENTO ▼ CADASTRO ▼ AUDITORIA ▼ AJUDA/SAIR ▼

Posição de Dados Transmitedos >> Detalhe do Documento

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 10061372

Usuário: ...

Descrição do Pacote:

Data de Abertura: 29/07/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: **15407068**

Tipo de Interação: Lote/Direta

Tipo do Documento: Conciliações Bancárias Mensais

Status do Documento: Documento armazenado

Data do Status do Documento: 05/08/2024 10:31:32

Mes/Ano de Referência: 6/2024



Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

DOCUMENTO ▼ CADASTRO ▼ AUDITORIA ▼ AJUDA/SAIR ▼

Posição de Dados Transmitedos >> Detalhe do Documento

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 10166361

Usuário: ...

Descrição do Pacote:

Data de Abertura: 29/08/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: **15556079**

Tipo de Interação: Lote/Direta

Tipo do Documento: Conciliações Bancárias Mensais

Status do Documento: Documento armazenado

Data do Status do Documento: 31/08/2024 00:31:56

Mes/Ano de Referência: 7/2024



Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

DOCUMENTO ▼ CADASTRO ▼ AUDITORIA ▼ AJUDA/SAIR ▼

Posição de Dados Transmitedos >> Detalhe do Documento

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 10292238

Usuário: ...

Descrição do Pacote:

Data de Abertura: 02/10/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: **15737892**

Tipo de Interação: Lote/Direta

Tipo do Documento: Conciliações Bancárias Mensais

Status do Documento: Documento armazenado

Data do Status do Documento: 03/10/2024 00:10:35

Mes/Ano de Referência: 8/2024

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Sistema AUDESP)



16.3. ANEXO III – RETIFICAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DO MONTANTE TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

a) PUBLICAÇÃO INICIAL DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, COM INCORREÇÕES NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E NO MONTANTE DAS DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL NO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE JABOTICABAL
PODER LEGISLATIVO
2º QUADRIMESTRE DE 2024

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada	400.880.944,34		424.610.520,65		440.226.419,20			
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	8.379.597,63	2,09%	8.785.130,56	2,07%	9.701.447,61	2,20%		
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22)	22.850.213,83	5,70%	24.202.799,68	5,70%	25.092.905,89	5,70%		
Limite Legal (art. 20)	24.052.856,66	6,00%	25.476.631,24	6,00%	26.413.585,15	6,00%		
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

--

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financeiras em 30/08	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	440.866,17
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	1.248.331,51
Subtotal	1.689.197,68
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar	94.703,22
Total das Disponibilidades:	1.594.494,46

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Jaboticabal, 24 de setembro de 2024

Carlos Eduardo Pedrosa Fenerich
Presidente da Câmara Municipal

Luiz Gustavo Perez Ferreira
Agente Contábil e Financeiro

Fonte: Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**
Palácio Ângelo Berchieri

**b) INFORMAÇÕES SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL, INSERIDO PELO SETOR DE CONTABILIDADE
DA PREFEITURA MUNICIPAL VIA SECRETARIA DO TESOURO
NACIONAL**

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jaboticabal - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	450.667.466,22	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.126.620,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.166.244,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	444.174.602,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	184.468.469,05	41,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	239.854.285,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	227.861.570,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	215.868.856,68	48,60

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – Portal Siconfi

**c) SOLICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL NA IMPRENSA ESCRITA PELO
DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DA EDILIDADE**

Republicação - RGF



C

Contabilidade

Para: Imprensa

Cc: Controle Interno

 57 KB

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Seg, 07/10/2024 10:15

Bom dia!

Apuramos alguns valores incorretos no Excel enviado para a publicação do 2º quadrimestre de 2024.

Corrigimos os valores e solicito a republicação no próximo jornal, com os valores anexos.

Att.

Luiz Gustavo Perez Ferreira

Agente Contábil e Financeiro

Telefone: (16) 3209-9473

 CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Fonte: E-mail institucional do Controle Interno da Câmara Municipal



**d) REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PELO
DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO NO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE JABOTICABAL
PODER LEGISLATIVO
2º QUADRIMESTRE DE 2024

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada	400.880.944,34		424.610.520,65		444.174.602,22			
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	8.379.597,63	2,09%	8.785.130,56	2,07%	9.259.899,58	2,08%		
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	22.850.213,83	5,70%	24.202.799,68	5,70%	25.317.952,33	5,70%		
Limite Legal (art. 20)	24.052.856,66	6,00%	25.476.631,24	6,00%	26.650.476,13	6,00%		
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

--

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financeiras em 30/08	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	440.866,17
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	1.248.331,51
Subtotal	1.689.197,68
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar	94.703,22
Total das Disponibilidades:	1.594.494,46

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Jaboticabal, 07 de outubro de 2024

Carlos Eduardo Pedroso Fenerich
Presidente da Câmara Municipal

Luiz Gustavo Perez Ferreira
Agente Contábil e Financeiro

Fonte: Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal